



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

19 DE FEVEREIRO DE 2023

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.741 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as comemorações dos festejos carnavalescos; e

**CONSIDERANDO** a realização de diversos encontros religiosos neste período, eventos consolidados no Município de Campina Grande,

### DECRETA:

**Art. 1.º.** Nos dias 20 (segunda-feira) e 21 (terça-feira) do corrente ano, fica facultado o ponto nas repartições públicas municipais.

**§1.º.** No dia 22 de fevereiro (quarta-feira), o expediente será a partir das 13:00 horas.

**§2.º.** Excluem-se da liberação prevista neste Decreto as atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município.

**§3.º.** Cabe aos Secretários Municipais, por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade prevista no parágrafo anterior.

**Art. 2.º.** Fica vedada a utilização de veículos a serviço da Municipalidade, exceto os que estiverem à disposição dos Eventos Religiosos e dos serviços essenciais previstos no artigo anterior.

**Parágrafo Único.** Os demais veículos deverão ser recolhidos às suas Secretarias.

**Art. 3.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 14 de fevereiro de 2023.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito constitucional

DECRETO N.º 4.742/2023

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO INSTITUTO DE SAÚDE**

**ELPÍDIO DE ALMEIDA - ISEA, DECORRENTE DOS PROBLEMAS OCASIONADOS PELA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os recentes casos de problemas elétricos enfrentados pelo Instituto de Saúde Elpidio de Almeida - ISEA, os quais culminaram em dificuldade no atendimento à população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação do direito à vida em situações de calamidade pública e/ou iminente perigo público, consoante a Constituição Federal de 1988, Art. 5.º, *caput*;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito fundamental, sendo uma obrigação do Estado garantir a redução dos riscos de doenças e de enfermidades, inclusive com disponibilização de tratamento digno, garantias constitucionais previstas nos Arts. 196 e 241, da Constituição Federal de 1988, e no Art. 2.º, da Lei n.º 8.080/90;

**CONSIDERANDO** que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos de saúde e os serviços privados, contratados ou conveniados integram e complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, sendo desenvolvidos pelas diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal de 1988 e Art. 7.º da Lei n.º 8.080/90;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 tem como garantia fundamental o acesso digno, universal e igualitário às ações e serviços na área da saúde;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 197, dispõe que as ações e serviços de saúde são de "relevância pública";

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Saúde Elpidio de Almeida - ISEA é o estabelecimento de internação clínica de referência deste Município que realiza o atendimento hospitalar às parturientes e aos recém-nascidos da cidade de Campina Grande e cidades circunvizinhas, com todos os procedimentos sendo custeados pelo Poder Público;

**CONSIDERANDO** as dificuldades enfrentadas no atendimento da saúde pública decorrentes dos problemas na rede elétrica, com potencial prejuízo ao atendimento hospitalar;

**CONSIDERANDO** que tal contexto fático impõe ao Poder Executivo Municipal a utilização de medidas urgentes e especiais conferidas pela Constituição Federal de 1988, pelas Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.666/93.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado estado de emergência pública no Instituto de Saúde Elpídio de Almeida - ISEA, em razão da grave situação estrutural do prédio, decorrente dos problemas elétricos enfrentados, para ser feita a necessária reforma de suas instalações.

**Parágrafo Único.** Deverá a Secretaria Municipal de Saúde contratar empresa especializada para realizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, obras para sanar os problemas elencados no *caput* deste artigo, conforme o Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer momento.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 17 de fevereiro de 2023.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

## SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

### REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento  
Warlyson José Santos Souto

### CONTATO

semanariopmkg@gmail.com

### ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB